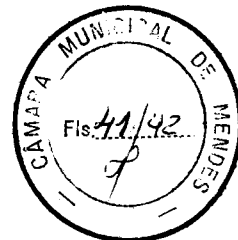


PROTOCOLADO AS FLS
DO L. PRÓPRIO SOB N.º 420, 33, 33v
Em 18 de agosto de 2006



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL 1.128 DE 18 DE agosto DE 2006.

Sancionada
em 18/08/06.

EMENTA: "Autoriza abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$155.809,24 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e nove reais e vinte e quatro centavos) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento - Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A
PRESENTE

LEI:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$155.809,24 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e nove reais e vinte e quatro centavos), para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento - Programa vigente do Fundo Municipal de Assistência Social a saber:

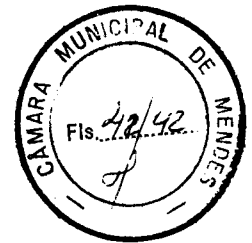
03. Fundo Municipal de Assistência Social
03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
03.01.08. Assistência Social
03.01.08.244. Assistência Comunitária
03.01.08.244.0030. Geração de Emprego e Renda
03.01.08.244.0030.2.030 - Projeto Viveiros de Mudanças
3.3.90.30.99.00.00.00.0040 - Material de Consumo - Outros R\$ 13.541,24
3.3.90.39.99.00.00.00.0040 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica - Outros R\$ 27.100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0040 - Equip. e Material Permanente R\$109.168,00

Total do Recurso nº 40 = R\$149.809,24

03. Fundo Municipal de Assistência Social
03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
03.01.08. Assistência Social
03.01.08.244. Assistência Comunitária
03.01.08.244.0030. Geração de Emprego e Renda
03.01.08.244.0030.2.031 - Contrapartida - Projeto Viveiros de Mudanças
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 - Outros Serv. Terceiros-Pessoa Física R\$ 6.000,00

Total da Contrapartida - Recurso nº 00 = R\$6.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL = R\$155.809,24



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial, de igual valor, de saldo disponível de dotação orçamentária consignada no Orçamento-Programa do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao exercício financeiro de 2006, como abaixo discriminada, na forma do que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, visando atender ao apoio financeiro do Estado através de transferências de recursos para “Programa Viveiros de Mudanças” (classificação orçamentária de receita = 1.7.6.1.03.01.00.00 e Remuneração de Depósito Bancário = 1.3.2.5.01.99.03.08).

03. Fundo Municipal de Assistência Social
03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
03.01.08. Assistência Social
03.01.08.122. Administração Geral
03.01.08.122.0025. Assistência Social Geral
03.01.08.122.0025.2.001 – Manutenção da Unidade
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Física R\$6.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$6.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 18 de agosto de 2006.

Rogério Riente
Prefeito Municipal